



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

INDICAÇÃO Nº 092 DE 11 DE JUNHO DE 2026

TARCISO DO VALLE PEREIRA E CARLOS ALBERTO DE LIMA Vereadores desta **CÂMARA MUNICIPAL**, respeitosamente **INDICAM** ao Chefe do Executivo, Sr. **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, observado os dispositivos regimentais, o quanto segue:

I - Que o Poder Executivo realize estudos e adote as providências necessárias, a fim de viabilizar a isenção do IPTU para pessoas portadoras de comorbidades que estejam impedidas de exercer atividade laboral, possuam um único imóvel e sejam de baixa renda.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo que realize estudos e adote as providências necessárias visando à concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas portadoras de comorbidades que estejam impedidas de exercer suas atividades laborais, possuam apenas um imóvel residencial e se enquadrem na condição de baixa renda.

A medida se justifica pela necessidade de amparar cidadãos que, em razão de sua condição de saúde, encontram-se impedidos de exercer suas atividades profissionais, sofrendo significativa redução de sua capacidade financeira. Nesses casos, o pagamento do IPTU pode representar um ônus excessivo para famílias que já enfrentam dificuldades para custear despesas básicas, medicamentos, tratamentos e demais necessidades decorrentes da enfermidade.

Além de promover justiça social, a isenção contribuirá para assegurar maior dignidade e segurança financeira a essas pessoas, possibilitando que direcionem seus recursos para a manutenção de sua saúde, tratamento e subsistência.

Cumprе destacar que, diante das alterações promovidas pelo novo Código Tributário Municipal, que resultaram no aumento da arrecadação por meio da atualização de impostos e taxas, eventual concessão de benefício dessa natureza tende a produzir impacto reduzido nas finanças públicas municipais. Ademais, a eventual diminuição de receita



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

decorrente da medida poderá ser absorvida pelo incremento arrecadatório já verificado, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do Município.

Dessa forma, considerando o relevante caráter social da proposta e os benefícios que poderá proporcionar à população mais vulnerável, espera-se que o Poder Executivo analise a presente indicação com a devida atenção e promova os estudos necessários para sua implementação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 11 de junho de 2026.

Tarciso do Valle Pereira
TARCISO DO VALLE PEREIRA
Vereador

Carlos Alberto de Lima
CARLOS ALBERTO DE LIMA
Vereador

Aquiles Ruy Ballela